



## COMISSÃO DE LICITAÇÕES

### JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

**TERMO:** DECISÓRIO

**FEITO:** RECURSO ADMINISTRATIVO

**REFERÊNCIA:** TOMADA DE PREÇOS Nº. 013/22-TP-SEDUC

**OBJETO:** CONSTRUÇÃO DE DUAS CRECHES MUNICIPAIS, UMA NO DISTRITO DE GÁZEA E OUTRA NO DISTRITO DE LIVRAMENTO, E AMPLIAÇÃO DA EEF FRANCISCO GOMES DE MELO DO DISTRITO DE GÁZEA, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IPUEIRAS/CE

**MOTIVO:** INABILITAÇÃO

**PROCESSO n.º:** 013/22-TP-SEDUC

**RECORRENTE:** TORRES MARTINS SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA

**RECORRIDO:** PRESIDENTE DA CPL.

### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES –

Trata-se do recurso administrativo impetrado *tempestivamente*, pela empresa TORRES MARTINS SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ n.º 69.726.016/0001-82, contra sua INABILITAÇÃO deliberada pela Presidente da Comissão de Licitação do Município de Ipueiras-CE, Sr. Lucas Matos de Abreu Oliveira e membros.

### DAS FORMALIDADES LEGAIS, ADMISSIBILIDADE E DA ANÁLISE DO RECURSO

Registre-se que o recurso ora impetrado é fundamentado na Lei Federal 8.666/93 aplicando subsidiariamente a Lei Complementar 123/2006, desse modo observou-se especificamente os dispositivos que regem a modalidade Tomada de



preços em seu Art. 22, os prazos para interposiç o de Recurso Administrativo conforme disciplina o Art. 109, I, “a”.

*Art. 109. Dos atos da Administraç o decorrentes da aplicaç o desta Lei cabem:*

*I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias  teis a contar da intimaç o do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:*

*a) habilitaç o ou inabilitaç o do licitante;*

[...]

*§ 1  A intimaç o dos atos referidos no inciso I, al neas A, B, C e E, deste artigo, exclu dos os relativos a advert ncia e multa de mora, e no inciso III, ser  feita mediante publicaç o na imprensa oficial, salvo para os casos previstos nas al neas a e b, se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decis o, quando poder  ser feita por comunicaç o direta aos interessados e lavrada em ata.*

[..]

*§ 3  Interposto, o recurso ser  comunicado aos demais licitantes, que poder o impugn -lo no prazo de 5 (cinco) dias  teis.*

Observa-se que a impetrante manifestou sua petiç o at  o dia 21 de Dezembro de 2022, portando o presente recurso apresenta-se TEMPESTIVO.

### **DOS FATOS:**

Em seu turno, registra-se o que de fato ocorreu foi a INABILITAÇ O da licitante haja vista n o atender os requisitos contidos nos itens: 7.5.12.1 e 7.5.12.2 do edital.

Aduz, que houve “falha existente da an lise de forma correta”, pois a empresa retrata que apresentou o item do PISO INDUSTRIAL NATURAL ESPESSURA DE 12mm, do qual   a mesma coisa do PISO EM CONCRETO ARMADO COM TELA E JUNTA DE DILATAÇ O (ESP=10CM).

Esse   o breve relat rio.

### **DOS FUNDAMENTOS:**

*a) Recorrente restou inabilitada pelo seguinte motivo:*

**INABILITAÇ O TORRES MARTINS SERVIÇOS E CONSTRUÇ ES LTDA, CNPJ:69.726.016/0001-82 , a**





*empresa é declarada inabilitada pois não apresentou comprovação técnico operacional com similaridade com o objeto licitado, conforme exigido no item 7.5.11 e 7.5.12*

Após a comissão receber a devida petição e analisar a tempestividade, foi encaminhando os autos ao Setor de Obras para reanálise das CATs apresentadas por cada licitante ora já citado, analisada as razões do recurso apresentado pelas empresas, depreende-se que a impetrante deseja que esta comissão reconsidere sua decisão, requerendo sua HABILITAÇÃO em razão de cumprir todos os requisitos do edital, e que ao perflustrar as razões do recurso apresentado, bem como sua documentação de habilitação.

Esta comissão, após o recebimento da análise técnica da engenharia, resolve então, conforme Análise Técnica, manter a devida inabilitação da empresa, conforme trata:

“O item solicitado requer um elevado grau de acabamento, visto que para a execução do mesmo é utilizado uma máquina de polimento, conforme a composição do serviço, o que não se aplica ao serviço executado e apresentado pela empresa. Logo, o item apresentado pela empresa NÃO condiz com o solicitado no edital, por isso mantemos a decisão de continuar inabilitando a empresa”.

Pois bem, contemplando as expressões ora externada, é nítido que a impetrante não se atentou os requisitos contidos nos itens do edital, ora é de conhecimento da mesma que o edital traz consigo a exigência de apresentação de qualificação técnica mínima a qual não foi atendida, ou seja, é evidente que o licitante descumpriu os requisitos de habilitação, por conseguinte o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

Nesses moldes, é de pleno conhecimento dos licitantes que tem direitos como de impugnar o instrumento convocatório, logo que não concordasse com algo expressamente inserido no instrumento convocatório, que fosse efetivado a devida impugnação.

A própria lei 8.666/93 retrata que seus róis de documentos são taxativos, podendo ser solicitado a Qualificação Técnica mínima para uma empresa, conforme segue:



**Art.27. Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:**

**II - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA;**

Em vista disso, podemos dizer que a recorrente TORRES MARTINS SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA não apresentou Qualificação Técnica mínima exigida, portanto se mantendo INABILITADA.

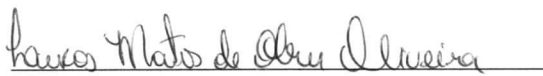
Consta em anexo o laudo do setor de Engenharia do Município.

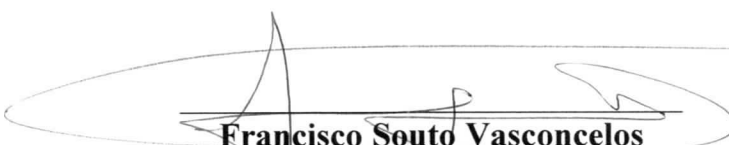
**DA DECISÃO:**

Assim, a luz dos enunciados acima e com base nos princípios norteadores da atividade pública, **INDEFERIMOS** o presente recurso **JULGANDO SEU MÉRITO DESPROVIDO**, para serem analisados por parte dessa Comissão Permanente de Licitações e, conforme pedido, subindo para autoridade competente o ordenador de Despesas da Secretaria de Obras, Infraestrutura e recursos Hídricos.

Comunique-se a empresa interessada por via direta ou por publicação nos mesmos moldes que se procedeu a publicação de convocação do certame.

Ipueiras-CE, 18 de Janeiro de 2023.

  
**Lucas Matos de Abreu Oliveira**  
Presidente da CPL

  
**Francisco Souto Vasconcelos**  
Ordenador de Despesas da Secretaria de Obras, Infraestrutura e recursos Hídricos